



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 261 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e divisões de tramitação remota e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 15 (quinze) servidores, no período de 07 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Divisão de Tramitação Remota Autônoma de Direito Bancário;
- 2) Divisão de Tramitação Remota das Execuções Fiscais; e
- 3) Divisão de Tramitação Remota das Execuções Penais.

Art. 2º. Indicar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Estadual Catarinense para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 10 (dez) servidores, no período de 07 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 5 (cinco) servidores, no período de 07 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Capital - Vara de Cumprimentos de Sentenças Cíveis e Execução de Título Extrajudicial;
- 2) Capital - Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios;
- 3) Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual;
- 4) Capital - Vara Estadual de Organizações Criminosas;
- 5) Capital (Norte da Ilha) - Juizado Especial da Fazenda Pública;
- 6) Curitibaanos - Vara Estadual de Execuções de Pena de Multa; e
- 7) Programa Lar Legal.

Art. 4º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria, e as orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação nas Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos do parecer n. 10182952 e da Ordem de Serviço CGJ n. 5/2024 (doc. n. 10182955).

Art. 5º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 6º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação nas Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Determinar a cientificação do teor desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes, aos chefes de divisão e aos chefes de cartório das unidades beneficiadas nos arts. 1º, 2º e 3º.

Parágrafo único. Na hipótese da unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade de indicação para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 19/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10193211** e o código CRC **38CA5DEA**.